



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 CIVAP
PROCESSO Nº 23/2018

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

DETENTORA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., possuidora do CNPJ Nº 09.192.829/0001-08, estabelecida na Q. 1112, Sul - Alameda 05, Lote 07, QI J - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77024-171.

Representante Legal: **FATIMA ABRANTES ORTEIRO**, RG Nº 29.042.085-4, CPF Nº 250.501.778-63.

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
100	4.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG	12,5 MG	MARCA: TORRENT REG 1052500100096	R\$ 0,100	R\$ 400,000
101	3.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	25 MG	MARCA: TORRENT REG 1052500100126	R\$ 0,128	R\$ 384,000
102	720	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG	3,125 MG	MARCA: TORRENT REG 1052500100071	R\$ 0,080	R\$ 57,600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



103	4.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,250 MG	6,250 MG	MARCA: TORRENT REG 1052500100088	R\$ 0,090	R\$ 360,000
197	500	COMPRIMIDO	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	900MG + 100MG	MARCA: SERVIER, REG 1127800030064	R\$ 0,670	R\$ 335,000
244	2.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60MG	60MG	MARCA: E.M.S. REG 1023512600079	R\$ 0,260	R\$ 520,000
278	3.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20MG	MARCA: ZYDUS REG 1565100080016	R\$ 0,068	R\$ 204,000
302	1.000	COMPRIMIDO	LOSARTAN	25MG	MARCA: TORRENT, REG 1052500050153	R\$ 0,279	R\$ 279,000
324	300	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA	30MG	MARCA: TORRENT, REG 1052500300011	R\$ 0,800	R\$ 240,000
411	13.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	40MG	MARCA: NUNESFARMA, REG 1179500020015	R\$ 0,033	R\$ 429,000
438	300	COMPRIMIDO	TRAZODONA	50MG	MARCA: TORRENT, REG 1052500100043	R\$ 0,236	R\$ 70,800
440	1.200	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA MR	35MG	MARCA: SERVIER, REG 1127800550062	R\$ 1,239	R\$ 1.486,800
443	300	COMPRIMIDO REVESTIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	300MG	MARCA: TORRENT, REG 1052500180030	R\$ 0,550	R\$ 165,000
444	300	COMPRIMIDO REVESTIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500MG	MARCA: TORRENT, REG 1052500180073	R\$ 0,650	R\$ 195,000
459	1.000	CÁPSULA REVESTIDA	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	150MG	MARCA: TORRENT, REG 1052500140101	R\$ 0,900	R\$ 900,000
460	500	CÁPSULA REVESTIDA	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5MG	37,5MG	MARCA: TORRENT, REG 1052500140111	R\$ 0,350	R\$ 175,000
						TOTAL	R\$ 6.201,200

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 19/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fátima Abrantes Orteiro - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

CPF nº

.....

CPF nº